



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

R. Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/nº, 7º andar, Prédio Anexo ao Palácio da Justiça - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA Nº 8254816 - DM-DACM

SEI:TJPR Nº 0124911-42.2022.8.16.6000
SEI:DOC Nº 8254816

Ata da primeira sessão extraordinária do colendo Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná do ano de 2022, realizada ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (01.04.2022), às 13:30 horas, pelo sistema de videoconferência Cisco Webex Meetings, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício, e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Joeci Machado Camargo, Primeira Vice-Presidente em exercício, Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, Sigurd Roberto Bengtsson, Themis de Almeida Furquim, Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira e Roberto Antônio Massaro. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Laurindo de Souza Netto, Presidente, e Luiz Cezar Nicolau, Corregedor-Geral da Justiça. Havendo número legal de membros, foi aberta a sessão, marcada exclusivamente para julgar 777 (setecentos e setenta e sete) recursos contra o resultado da prova oral do 3º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado do Paraná. Primeiramente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício, relatou que o chamamento e o julgamento dos recursos seriam pelo respectivo número constante na pauta de julgamento publicada, dado ao excepcional volume de recursos a serem julgados numa única sessão. Posto isso, anunciou o indeferimento dos pedidos de sustentação oral, por falta de previsão no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná para esse tipo de recurso de natureza administrativa. Também citou a ausência dessa previsão no rol das situações elencadas no artigo 937 do C.P.C., além de julgados do S.T.F., S.T.J., e C.N.J. pelo não cabimento de sustentação oral no caso em tela. Em seguida, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Themis de Almeida Furquim, averbou seu impedimento nos feitos 192 e 591, da relatoria dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sigurd Roberto Bengtsson e Roberto Antônio Massaro, respectivamente. Em seguida, iniciou-se o julgamento pelos feitos de número 01 a 197 da pauta, da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Sigurd Roberto Bengtsson. Após a análise e discussão entre os membros, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, conheceu e negou provimento aos recursos 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 178, 182, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 194, 197, e SEI n.º 0006023-17.2022.8.16.6000 (em mesa), nos termos do voto do Relator. Também, por unanimidade de votos, não foram conhecidos os recursos 04, 07, 13, 14, 18, 19, 23, 24, 30, 32, 36, 43, 44, 45, 46, 54, 60, 62, 63, 68, 69, 70, 74, 75, 82, 89, 93, 98, 99, 102, 113, 114, 118, 119, 139, 142, 148, 150, 154, 156, 162, 171, 173, 177, 179, 180, 181, 183, 187, 192, 193, 195, 196, nos

termos do voto do Relator. Por sua vez, por unanimidade de votos, foram conhecidos e providos os recursos 65, 86 e 140, nos termos do voto do Relator. E, por maioria de votos, o foi dado provimento ao recurso 95, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Desembargadora Themis de Almeida Furquim, Relatora designada. Após foram julgados os feitos de número 198 a 390 da pauta, da relatoria da Excelentíssima Senhora Desembargadora Themis de Almeida Furquim. Após a análise e discussão entre os membros, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, negou provimento aos recursos 198, 201, 202, 204, 209, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 220, 226, 233, 235, 241, 243, 245, 246, 247, 251, 254, 255, 256, 257, 259, 260, 262, 264, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 278, 282, 283, 284, 286, 290, 293, 294, 295, 299, 300, 301, 302, 303, 306, 307, 309, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 322, 328, 329, 330, 331, 332, 334, 335, 337, 338, 339, 344, 345, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 355, 356, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 367, 370, 371, 372, 375, 376, 377, 378, 380, 381, 382, 384, 386, 389 e 390, nos termos do voto da Relatora. Por unanimidade de votos, não conheceu os recursos 199, 200, 203, 205, 206, 207, 208, 211, 214, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 244, 248, 249, 250, 252, 253, 258, 261, 263, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 279, 280, 281, 285, 287, 288, 289, 291, 292, 296, 297, 298, 304, 305, 308, 310, 311, 313, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 333, 336, 341, 343, 350, 357, 363, 366, 368, 369, 383, 387, 373, 374, 379, 385 e 388, nos termos do voto da Relatora. Por unanimidade de votos, deu parcial provimento aos recursos 340, 342, 349 e 354, nos termos do voto da Relatora. Após foram julgados os feitos de número 391 a 581 da pauta, da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira. Após a análise e discussão entre os membros, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, não conheceu os recursos 393, 394, 395, 396, 401, 402, 403, 405, 411, 413, 423, 426, 433, 435, 436, 437, 438, 453, 457, 458, 462, 466, 476, 481, 485, 488, 493, 507, 513, 518, 520, 521, 523, 527, 532, 534, 538, 539, 545, 553, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 572, 577, 578, e 579, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, conheceu parcialmente e parcialmente proveu o recurso 494, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, deu parcial provimento aos recursos 478, 514, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, deu provimento aos recursos 446, 455, 573, 581, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, negou provimento aos recursos 391, 392, 397, 398, 399, 400, 404, 406, 407, 408, 409, 410, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 424, 425, 427, 429, 430, 431, 432, 434, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 454, 456, 459, 460, 461, 463, 464, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 477, 479, 480, 482, 483, 484, 486, 487, 489, 490, 491, 492, 495, 496, 497, 498, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 508, 509, 510, 511, 512, 515, 516, 517, 519, 522, 524, 525, 526, 528, 529, 530, 531, 533, 535, 536, 537, 540, 541, 542, 543, 544, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 554, E, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 571, 574, 575, 576 e 580, nos termos do voto do Relator. E, por maioria de votos, negou provimento aos recursos 428, 465 e 499, nos termos do voto do Relator. Por fim, passou-se então, aos julgamentos dos feitos de número 582 a 777 da pauta, da relatoria do Excelentíssimo Senhor Desembargador Roberto Antônio Massaro. Após a análise e discussão entre os membros, o c. Conselho da Magistratura, por unanimidade de votos, deu provimento aos recursos 664 e 719, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao recurso 657, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, não conheceu dos recursos 584, 585, 586, 587, 588, 591, 592, 593, 595, 596, 597, 598, 604, 608, 610, 619, 625, 629, 632, 642, 646, 647, 648, 649, 652, 655, 656, 661, 662, 667, 670, 672, 675, 676, 677, 679, 680, 685, 694, 695, 701, 702, 707, 717, 722, 724, 726, 728, 730, 734, 735, 738, 741, 745, 754, 755, 763, 764, 765, 766, 771, 775 e 776, nos termos do voto do Relator. Por unanimidade de votos, negou provimento aos recursos 582, 583, 589, 590, 594, 599, 600, 601, 602, 603, 605, 606, 607, 609, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 620, 621, 622, 623, 624, 626, 627, 628, 630, 631, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 643, 644, 645, 650, 651, 653, 654, 658, 659, 660, 663, 665, 666, 668, 669, 671, 673, 674, 678, 681, 682, 683, 684, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 696, 697, 698, 699, 700, 703, 704, 705, 706, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 718, 720, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 732, 733, 736, 737, 739, 740, 742, 743, 744, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 767, 768, 769, 770, 772, 773, 774 e 777, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual eu, Bacharel Ronald Emílio Marques, Secretário

do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata que assino juntamente com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Osório Moraes Panza, Presidente em exercício, a qual oportunamente, deverá ser lida e submetida à aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **RONALD EMILIO MARQUES, Chefe de Divisão**, em 11/10/2022, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Osorio Moraes Panza, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça**, em 31/01/2023, às 14:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **8254816** e o código CRC **0086C4C7**.